EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA Nº 011/2026 – IMPULSO JOVEM/IFOP

SELEÇÃO EXTERNA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO SÓCIOESPORTIVO IMPULSO JOVEM, EM PARCERIA COM A SUDERJ NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O **INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO – IFOP**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.467.166/0001-76, com sede na Avenida Nelson Cardoso, nº 309, sala 229 – Taquara/RJ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com seu Regulamento Interno de Compras e Contratações, torna público que realizará processo seletivo para contratação de **Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria de prestação de contas para o projeto sócioesportivo**, conforme condições estabelecidas a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital estará disponível para consulta no site institucional do IFOP.

1.2. O processo seletivo rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, nos termos da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das OSC), da Lei nº 14.133/2021 (subsidiariamente) e do Regulamento Interno do IFOP.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoramento na prestação de contas**, no âmbito das atividades administrativas do **Projeto Impulso Jovem**, a ser executado em parceria com a Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro (SUDERJ).

2.2. Os serviços deverão atender às especificações técnicas descritas no item 5, sob pena de desclassificação da proposta.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A assessoria na prestação de contas é indispensável para:

- Garantir transparência na utilização dos recursos;
- Assegurar conformidade com normas legais e contratuais;
- Minimizar riscos de glosas, devoluções ou sanções;
- Organizar documentação comprobatória;
- Apoiar a gestão administrativa e financeira do projeto;
- Melhorar a eficiência dos processos internos.

A contratação contribui diretamente para o cumprimento das obrigações previstas na Lei nº 13.019/2014 Marco Regulatório das OSCs.

4. DOS OBJETIVOS

4.1. Objetivo Geral

- Assegurar a regular prestação de contas dos recuros recebidos em consonância à legislação pertinente.

4.2. Objetivos Específicos

- Estruturar rotinas de controle documental e financeiro;
- Acompanhar execução orçamentária e financeira;
- Elaborar relatórios técnicos e financeiros;
- Consolidar documentos comprobatórios de despesas;
- Apoiar envio de prestações de contas parciais e finais;
- Atender diligências e solicitações dos financiadores;
- Orientar equipe gestora quanto às exigências aplicáveis.

5. DA METODOLOGIA

5.1. A contratada deverá prestar os seguintes serviços:

- Análise do plano de trabalho, cronograma e orçamento aprovado;
- Criação de checklists documentais;
- Acompanhamento mensal da execução física e financeira;
- Controle de saldo e rubricas orçamentárias;
- Orientação preventiva sobre despesas elegíveis.
- Conferência de notas fiscais, recibos, contratos e comprovantes;
- Verificação de conformidade documental;
- Organização física e/ou digital dos arquivos;
- Indexação de documentos para auditoria e fiscalização
- Relatórios financeiros periódicos;
- Demonstrativos de receitas e despesas;
- Conciliação bancária vinculada ao projeto;
- Relatório final de execução financeira;
- Consolidação de anexos exigidos pela concedente/patrocinador;
- Preparação para envio em sistemas eletrônicos, quando aplicável.
- Respostas técnicas a notificações;
- Complementação documental;
- Ajustes de relatórios;
- Suporte em auditorias e fiscalizações.

6. DO QUADRO DE ITENS, PRAZOS E VALORES ESTIMADOS

6.1. A empresa interessada deverá apresentar proposta para os serviços especificados na tabela abaixo.

6.2. Os valores abaixo correspondem a uma estimativa máxima, com base no Plano de Trabalho aprovado pela SUDERJ. A empresa deverá apresentar sua **proposta de menor preço por item**, podendo ofertar valor inferior ao estimado.

Item	Descrição do Serviço	Prazo (meses)	Valor Estimado Unitário (R$)	Valor Estimado Total (R$)
1	**Assessoria Prestação de Contas**	8	2.500,00	20.000,00

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que:

- Estejam regularmente constituídas;
- Possuam objeto social compatível com o serviço;
- Comprovem regularidade fiscal e trabalhista;
- Não estejam impedidas de contratar com a administração pública.

7.2. A empresa deverá comprovar, no ato da inscrição, que dispõe de:

- Capacidade técnica e operacional para atender aos serviços solicitados;
- Regularidade fiscal municipal, estadual e federal;
- Experiência prévia em contratos similares (comprovação mediante contratos ou notas fiscais).

7.3. Fica vedada a participação de empresas:

- Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Que tenham como sócio ou empregado familiar de gestor do IFOP até terceiro grau (observado o Regulamento Interno, Art. 16).

8. DO CADASTRO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Os envios das propostas serão realizados **exclusivamente por e-mail (compras@ifop.org.br)** no seguinte período:

Período de Inscrições
Início: 22/04/2026, às 9h
Término: 01/05/2026, às 23h59

8.2. As seguintes informações deverão ser encaminhadas por e-mail, juntamente com a proposta:

- Indicação do Serviço a ser prestado;
- Dados cadastrais da empresa (Razão Social, CNPJ, contato, nome do representante da pessoa jurídica, CPF do representante).

8.2.1. A(s) empresa(s) concorrente(s) deverá(ão) encaminhar para o e-mail **compras@ifop.org.br** os contratos anteriores, comprovantes de regularidade, comprovantes de registro nos conselhos profissionais (quando aplicável) e demais documentos comprobatórios. A concorrente deverá colocar como título do e-mail o nome **SERVIÇO ASSESSORIA PRESTAÇÃO DE CONTAS**.

8.3. A efetivação do envio da proposta implicará plena ciência e aceitação integral das condições deste edital.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo será composto por **duas etapas**:

9.1. Primeira Etapa – Análise Documental e de Amostra (Eliminatória e Classificatória)

Será avaliada a documentação enviada, com atribuição de até **100 pontos**, conforme os seguintes critérios:

Critério	Pontuação Máxima
Regularidade fiscal e trabalhista da empresa	20
Experiência comprovada em contratos similares (cada contrato vale 10 pts, limitado a 40 pts)	40
Adequação técnica / ficha técnica	40

Apenas as empresas com pontuação igual ou superior a **60 pontos** serão habilitadas para a segunda etapa.

9.2. Segunda Etapa – Negociação de Preços (Classificatória)

As empresas pré-selecionadas poderão ser convocadas para **negociação de preços** caso haja propostas com valores muito próximos ou necessidade de adequação orçamentária.

10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. A classificação final será definida pelo **menor preço total por item**, desde que a empresa tenha atingido pontuação mínima de 60 pontos na Primeira Etapa.

10.2. Em caso de empate no preço, serão adotados sucessivamente:

- Maior pontuação no critério "Adequação técnica";
- Maior pontuação no critério "Experiência comprovada";
- Sorteio público.

11. DO RESULTADO E DA CONTRATAÇÃO

11.1. O resultado preliminar do processo de contratação será divulgado no site do IFOP no dia 04/05/2026, com a ordem de classificação por item.

11.2. O resultado final será divulgado no site do IFOP no dia **07/05/2026**, com a ordem de classificação por item.

11.3. As empresas vencedoras serão convocadas por e-mail para assinatura do **Contrato de Prestação de Serviços (Pessoa Jurídica).**

11.4. Os prazos de execução dos serviços serão definidos em contrato, observando-se o cronograma do projeto Projeto Impulso (vigência até dezembro/2026).

11.5. Caberá recurso contra o resultado da Primeira Etapa, no prazo de **2 (dois) dias corridos** após sua divulgação.

11.6. O recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: **compras@ifop.org.br**, com assunto: **"RECURSO – PRESTAÇÃO DE CONTAS– [NOME DA EMPRESA]"**.

11.7. Recursos intempestivos, inconsistentes ou sem fundamentação serão indeferidos automaticamente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O IFOP poderá cancelar o presente processo seletivo, no todo ou em parte, mediante justificativa, sem que caiba indenização às empresas participantes.

12.2. A apresentação de informações inverídicas ou documentos falsos acarretará a desclassificação imediata da empresa, podendo ensejar sanções legais.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do IFOP, com base no Regulamento Interno de Compras e Contratações e na Lei nº 13.019/2014.

12.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE ROMULO OLIVEIRA ALVES
Data: 22/04/2026 18:48:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Rômulo Oliveira Alves
Presidente do IFOP